ESTADO DA BAHIA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS.
GABINETE DO PREFEITO.

Mensagem n° 008/2022. (GAB/PREF/P.M.I)

Ilhéus, 06 de maio de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

JERBSON ALMEIDA MORAES.

Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus.

NESTA:

Assunto: Pedido para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

Considerando a proposta de criação da Secretaria Especial de Agricultura, Pesca e Interior, esclarecemos que a inclusão da Secretaria tem por finalidade promover e executar a política de desenvolvimento administrativo.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no Projeto de Lei.

Tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa, o qual solicitamos que seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovando, nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA:84309083404

Assinado de forma digital por MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA:84309083404
Dados: 2022.05.10 13:54:54 -03'00'

MÁRIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, n. 90, Conquista, Ilhéus-BA |CEP 45650-270 |Fone: 73 3234-3500

PROJETO DE LEI N.º _____/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação de Unidade Orçamentária, bem como ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo.

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. SUPLEMENTA
19	SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA, PESCA E INTERIOR			
19.00.1	SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA, PESCA E INTERIOR			
04.122.019.2.130	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - AGRICULTURA, PESCA E INTERIOR			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	00	400.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	00	80.000,00
	Diárias - Civil	3390.14	00	20.000,00
	Material de consumo	3390.30	00	20.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Fisica	3390.36	00	5.000,00
	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39	00	20.000,00
	Equipamento e material permanente	4490.52	00	15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			560.000,00
	TOTAL GERAL			560.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

Em R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUR. DESPESA	FT.REC.	VLR. ANULA
10.00.1	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**			
23.122.014.2.076	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**			
	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	3190.11	00	360.000,00
	Obrigações Patronais	3190.13	00	200.000,00
	TOTAL DA UNIDADE			**560.000,00**
	TOTAL GERAL			**560.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1°, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de maio de 2022, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à Cidade.

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA:84309083404
Assinado de forma digital por MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA:84309083404
Dados: 2022.05.10 13:59:19 -03'00'

MARIO ALEXANDRE CORRÊA DE SOUSA
Prefeito Municipal